



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 564/2022.

Institui o Comitê de Avaliação do Teletrabalho.

(PROA Nº 22/2000-0091322-0).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando a alínea “c”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 56.536, de 1º junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Avaliação do Teletrabalho (CAT).

Art. 2º. O CAT é composto por oito (08) servidores efetivos do Quadro de Servidores da Secretaria da Saúde, sendo quatro (4) titulares e quatro (4) suplentes.

Art. 3º. Designo os servidores abaixo listados para compor o CAT, sendo que a Coordenação dos trabalhos caberá ao primeiro designado:

~~I – Departamento Administrativo – Marco Antônio da Cunha Weber e Tatiane De Cássia Xavier de Oliveira, titulares e Graziela Ribeiro Aquino e Rafael Costa Maiato, suplentes.~~

~~I – Direção-Geral (DG) – Lisiane Rodrigues Alves (Titular) e Cláudia Regina Daniel (Suplente);~~ [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#)

~~II – Departamento de Gestão Tecnologias e Inovações – José Henrique Schwannck Hinkel, titular e Maurício Reckziegel, suplente.~~

~~II- Departamento de Gestão de Pessoas (DGESP) – Marco Antônio da Cunha Weber e Tatiane De Cássia Xavier (Suplente);~~ [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#)

~~III – Assessoria Jurídica – Lisiane Rodrigues Alves, titular, e Elvio Giechowicz Júnior, suplente.~~

~~III- Departamento de Gestão Tecnologias e Inovações (DGTI) – Nelson Ferreira de Souza Júnior (Titular) e Maurício Reckziegel (Suplente).~~ [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#)

~~IV – Assessoria de Gestão e Planejamento (AGEPLAN) – Péricles Stehmann Nunes (Titular) e Cristiane Fischer (Suplente).~~ [\(Incluído pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#) [\(Excluído pela Portaria SES Nº 255/2025\)](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º Ao CAT compete:

I – acompanhar, em conjunto com os Diretores, a atuação das chefias na verificação do cumprimento das metas individuais e coletivas;

II – autorizar o teletrabalho para os servidores que se enquadrem nas vedações do artigo 3º, I e II, do Decreto estadual nº 56.536/22 ou que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância punitiva;

III – analisar recursos administrativos em face de indeferimento do requerimento de teletrabalho, ou de determinação para o retorno ao trabalho presencial, na hipótese prevista no artigo 5º, §1º do Decreto estadual nº 56.536/22;

IV – propor à Secretária de Estado melhorias nos processos relacionados ao regime de teletrabalho; e

V - manter o monitoramento de dados e indicadores no respectivo órgão, a fim de disponibilizar ao órgão central de gestão de pessoas do Estado, sempre que solicitado.

§1º. Os recursos administrativos serão interpostos no prazo de dez dias úteis, contados da ciência da decisão.

§2º. Para o exercício de suas competências, o CAT poderá solicitar informações e documentos às chefias, quando necessário.

Art. 5º. Das decisões do CAT caberá recurso ao Secretário de Estado, no prazo de dez dias úteis.

Art. 6º. O CAT reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária, e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme convocação prévia do coordenador.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde